

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 28.05.2019

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2ª e 3ª favoráveis ao PROJETO DE LEI n.º 160/2019, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 024, de 14.05.2019, que “**DISPÕE** sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e no § 2º da art. 147 da Lei Orgânica do Município de Manaus, as diretrizes orçamentárias do Município para 2020, compreendendo:

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado em 1ª discussão, a Mesa abrirá prazo para a apresentação de Emendas, conforme o Art. 213, do Regimento Interno.

[Resultado: projeto aprovado em 1ª discussão, prazo (10 dias) aberto para apresentação de Emendas.]

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DIA 28.05.2019

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis das Comissões 3^a, 8^a e 14^a ao PROJETO DE LEI n. **045/2019**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. 006/2019, que “**INSTITUI** o Sistema Municipal de Vigilância e Controle de Transporte para tratamento, reciclagem e disposição final de resíduos sólidos, cria o Controle de Transporte de Resíduos – CTR municipal integrando o GPS (ou similar) do veículo ao Sistema de Controle do Município e dá outras providências”.

Art. 1.º Esta Lei institui o Sistema Municipal de Vigilância e Controle de Transporte para tratamento, reciclagem e disposição final de resíduos sólidos, cria o Controle de Transporte de Resíduos – CTR municipal integrando o GPS (ou similar) do veículo ao Sistema de Controle do Município.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

[Resultado: aprovados os pareceres, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2^a Comissão ao PROJETO DE LEI n.º **169/2019**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 026, de 17.05.2019, que “**ESTABELECE** prazo para os procedimentos necessários à execução da Lei n.º 2.428, de 07 de maio de 2019”.

Art.1º Fica estabelecido o prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias para os procedimentos de liquidação, extinção ou transição das entidades, bem como, os procedimentos de que trata o art. 6º da Lei n.º 2.428, de 07 de maio de 2019.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 031, de 23.05.2019, que “**CRIA** Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criada a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, órgão colegiado, de caráter temporário, vinculada à Casa Civil, com a finalidade específica de licitar obras e serviços de engenharia.

Presidente:

[Pedido de URGÊNCIA na Mensagem do Prefeito, conforme §5º do art. 193 do Regimento Interno combinado com Art. 64 da Loman]

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **176/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: aprovada a URGÊNCIA, projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 033, de 08.05.2019, que “**CRIA** a Controladoria Geral do Município – CGM e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criada e incluída na estrutura organizacional direta do Poder Executivo Municipal, a Controladoria Geral do Município – CGM, a ser regida pelas disposições desta Lei, do seu respectivo Regimento Interno e de atos regulamentares.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **182/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 034, de 28.05.2019, que “**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF, e dá outras providências”.

Art. 1.º A Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF integra a Administração Direta do Poder Executivo para cumprimento das seguintes finalidades:

Presidente:

[Pedido de URGÊNCIA na Mensagem do Prefeito, conforme §5º do art. 193 do Regimento Interno combinado com Art. 64 da Loman]

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **183/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: aprovada a URGÊNCIA, projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE EMENDA À LOMAN, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 032, de 28.05.2019, que “**ALTERA** o § 1º do art. 221 da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN”.

Art. 1.º o § 1º DO ART. 221 DA Lei Orgânica do Município de Manaus, alterado pela emenda nº 95, de 12 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 221 (...)

(...)

§ 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU é presidido pelo Chefe do executivo Municipal, ou por pessoa por ele designada, e dele participam como membros os representantes dos seguintes órgãos e entidades:

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **009/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis das Comissões 2ª e 4ª ao PROJETO DE LEI n. 142/2019, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, capeado pela Mensagem 019/2019, que “**ALTERA** a Lei n.º 1.703, de 10 de dezembro de 2012”.
{inclusão da Associação do Movimento Estudantil do Amazonas – AMEAM}

Art. 1º A Lei n.º 1.703, de 10 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para gozo do benefício previsto nesta Lei, a identificação dos estudantes será feita mediante a apresentação do Cartão Passa Fácil ou Carteira de Identificação Estudantil, nacional ou local, controladas e expedidas pela União dos Estudantes Secundaristas do Amazonas – UESA e pela União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES para estudantes da educação básica, de jovens e adultos, profissionalizantes e dos cursos pré-vestibulares; pela União dos Estudantes do Amazonas –UEA e União Estadual dos Estudantes – UEE, para estudantes, para estudantes da educação superior; e pelo Movimento Democrático Estudantil – MDE, Serviço Social do Estudante – SESET e Associação do Movimento Estudantil do Amazonas – AMEAM, em ambos os casos.”

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

[Resultado: aprovados os pareceres, projeto vai à 2ª discussão.]

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis das Comissões 2ª, 3ª, 7ª e 14ª ao PROJETO DE LEI n.º 170/2019, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, capeado pela Mensagem n.º 027, de 20.05.2019, que “**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS, e dá outras providências”.

Art. 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS integra a Administração Direta do Poder Executivo para cumprimento das seguintes finalidades:

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

[Resultado: aprovados os pareceres, projeto vai à 2ª discussão.]

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis das Comissões 2ª e 3ª ao PROJETO DE LEI n.º 173/2019, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 028, de 21.05.2019, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), no âmbito do Projeto de Requalificação Urbana e Viária na Cidade de Manaus – Requalifica Manaus 2, nos termos da resolução CMN 4.589, de 29/06/2017, e suas alterações, destinados ao item supracitado, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

[Resultado: aprovados os pareceres, projeto vai à 2ª discussão.]

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis das Comissões 2ª, 3ª, 6ª e 7ª ao PROJETO DE LEI n.º 174/2019, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 030, de 21.05.2019, que “**CONCEDE** reajuste salarial aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam reajustados os subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e Especialistas em Saúde – Médicos do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, submetidos ao regime estatutário, no percentual de 6,00% (seis por cento), incidente sobre as Tabelas Financeiras do Anexo II – Assistente em Saúde e Especialista em Saúde da Lei n.º 1.222, de 26 de março de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.270, de 12 de dezembro de 2017, bem como sobre a Tabela Financeira do Anexo II – Tabela Financeira de Subsídios dos Especialistas em Saúde – Médicos da Lei n.º 1.223, de 26 de março de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.270, de 12 de dezembro de 2017, a partir de 1º de abril de 2019.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)
Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

[Resultado: aprovados os pareceres, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em 2ª discussão ao PROJETO DE LEI n.º 161/2019, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 025, de 14.05.2019, que “**ALTERA** a nomenclatura de cargo constante no Anexo I da Lei n.º 1.978, de 14 de maio de 2015”.

Art. 1.º Fica alterada a nomenclatura do cargo “Secretário Técnico do CMS” para “Assessor II”, sob a mesma simbologia, constante no Anexo I da Lei n.º 1.978, de 14 de maio de 2015.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)
Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

[Resultado: aprovado, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º 006/2019, de autoria da **MESA DIRETORA**, que “**ALTERA** a redação do art. 128 da Resolução n.º 092 de 9 de dezembro de 2015 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, que trata das sessões ordinárias”.

Art. 1.º Fica alterada a redação do art. 128, da Resolução n.º 092/2015, que passa a ser a seguinte:

Art. 128. Omissis

I- Omissis

II- Pequeno Expediente, com duração de sessenta minutos, sempre às segundas e quartas-feiras;

III- Grande Expediente, com duração de noventa minutos, sempre às terças-feiras;

IV- Ordem do Dia, sempre às segundas, terças e quartas-feiras, com duração de trinta minutos;

V- Comunicados Parlamentares, com três minutos para cada vereador que tenha solicitado, ocorrendo sempre após o término do Pequeno ou Grande Expediente, antes da Ordem do Dia, se houver.

Parágrafo único. Nas quartas-feiras em que houver a realização de Tribuna Popular, a Ordem do Dia será facultativa, cabendo ao Presidente da Câmara determinar ou não a sua realização.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)
Aprovados os pareceres.

Em 1ª discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)
Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

[Resultado: aprovados os pareceres, projeto vai à 2ª discussão.]

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis das Comissões 2^a, 3^a e 7^a ao PROJETO DE EMENDA À LOMAN n.º 007/2019, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 029, de 21.05.2019, que “**ALTERA** dispositivos que especifica da Lei Orgânica do Município de Manaus –LOMAN”.

Art. 1.º a Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 131. A Administração Tributária é atividade vinculada, essencial ao funcionamento no âmbito do Município, exercida por servidores de carreiras específicas, terá recursos prioritários para a realização de suas atividades, principalmente no que se refere a:

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1^a discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Retorna à 2^a discussão, após prazo de interstício constitucional.

[Resultado: aprovados os pareceres, projeto vai à 2^a discussão.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão de Comendas ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n.º 005/2019, de autoria do **vereador WALLACE OLIVEIRA**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Alfredo Barbosa Filho ao atleta e desportista **ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO** e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Ouro Alfredo Barbosa Filho ao atleta e desportista **ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO** com base no Artigo 173, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados como atleta e desportista à sociedade manauara.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Promulgação.

[Resultado: projeto promulgado.]

EXTRAPAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DIA 28.05.2019

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º 116/2019, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. 016/2019, que “**DISPÕE** sobre o Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação – Fumipeq, criado pela Lei n. 199 de 24 de janeiro de 1993 e **DÁ** outras providências”.

Art. 1º. O Fundo Municipal de Fomento à Micro e Pequena Empresa (Fumipeq) passa a denominar-se Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação (Fumipeq), órgão vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação (Semtepi), tem por objetivo essencial promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental, cujas atividades necessitem de apoio para fortalecimento e desenvolvimento de negócios, e visa a:

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]
